



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Saúde– Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacaobelterra2017@hotmail.com](mailto:licitacaobelterra2017@hotmail.com) ou [licitação@belterra.pa.gov.br](mailto:licitação@belterra.pa.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Beltterra-PA, de 23 de agosto de 2018.

**Déborah Jordanna de Almeida Costa**  
**Pregoeira Municipal**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-SEMSA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: NOME PARA CONTATO: TELEFONE: CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Saúde– Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, de de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail [licitacaobelterra2017@hotmail.com](mailto:licitacaobelterra2017@hotmail.com) ou [licitação@belterra.pa.gov.br](mailto:licitação@belterra.pa.gov.br))



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2018-SEMSA

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2018-SEMSA**

**Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM**

**Regime de Execução: POR ITEM**

**Data da abertura: 03 de setembro de 2018**

**Horário: 12 hrs.**

**Local: Sala da licitação, Palácio das Seringueiras, localizado no endereço: Estrada 01, Vila Americana, nº45, Belterra/PA.**

**O Edital poderá ser obtido através: <http://www.beltterra.pa.gov.br/licitacao.php>**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, designado pelo Decreto nº 144/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/017/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 demais normas pertinentes, bem como, lei complementar nº 155/2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

#### **2 LOCAL DATA E HORÁRIO**

A abertura do Pregão Presencial nº055/2018, acontecerá as 03 de setembro às 12 horas na Sala da licitação, Palácio das Seringueiras, localizado no endereço: Estrada 01, Vila Americana, nº 45, Belterra/PA.

#### **3- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Municipal no endereço ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000, no prazo mencionado;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, §1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

#### **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço citado no item 4.1, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.1.1.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais alterações.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.1.3.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.1.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.1.4. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.5. Será permitida a subcontratação desde que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

6.1.6. **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL;**

a) O Contrato só será empenhado após realização da Assinatura Digital

b) O fornecimento do Produto só poderá ser executado após atendido o item 6.1.6.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Termo de recebimento do Edital, devidamente preenchido e com recibo de que foi protocolado junto ao Núcleo de Licitação;

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente em original e cópia impressa na parte da frente da folha;

c) Instrumento de procuração pública ou particular;

d) Cópia impressa na parte da frente da folha do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

i. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldodoempreendedor.com.br>.

ii. Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a. cópia dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b. ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo VII), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais alterações;

7.4. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples impressa na parte da frente da folha, com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

#### **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 055/2018-SEMSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº. 055/2018-SEMSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF Nº.**

### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa apenas na parte da frente da folha (NUNCA USAR O VERSO), em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem, preferencialmente com grampo trilha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VIII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos no item 03, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, assim como a marca;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por item, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços que não estejam conforme o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte;

11.6.9. As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

11.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1. As microempresas, cooperativas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

#### **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

c) Todos os documentos apresentados em cópia, esta deverá ser apresentada apenas na frente e não frente e verso. AS CÓPIAS APRESENTADAS NO VERSO, NÃO SERÃO ANALISADAS.

d) Os itens 13, 14, 16, devem ter registro do SIF.

#### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### **12.3. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

#### **12.3.1 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

12.3.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Cooperativas, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;**

**ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;**

**GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;**

ONDE:

**ILC= ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas b e c do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### 12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 12.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

b) Certidão de conformidade com a vigilância sanitária.

c) Cópia do Alvará.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e ao Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (sendo registrado em ata), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 4.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante (em ata) importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1., nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. - Para o exercício de 2018 será através da seguinte dotação orçamentária:

**10.302.0004.2070.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**

**10.304.0004.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA SANITARIA**

**10.305.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

**10.122.0004.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**

**10.301.0004.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**

15.2. Para o exercício de 2019, se necessário, será realizado através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

#### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O representante credenciado deverá ter conhecimento do limite de preço nos lances, para não ensejar desistência na fase de adjudicação, correndo o risco das sanções legalmente previstas.

16.4. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia, com até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.8. O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidades disposta nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

#### **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato físico e digitalmente por CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

18.3. O vencedor/adjudicado no certame deverá comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para efetuar a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades disposta nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **19 - PRAZO DE ENTREGA**

19.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05(cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o período de fornecimento de 12 (doze) meses.

19.2. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no local a ser informado pela Ordenadora de despesa.

#### **20 – DO CONTRATO**

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia limitando-se a 10% (dez por cento) do valor contratual pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20.8.1. DA CONTRATADA**

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações do contrato

b) A empresa contratada irá disponibilizar o objeto em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses, para contratante, após assinatura do Contrato;

c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante o horário comercial a necessidade da Secretaria;

e) Não será aceito em hipótese alguma objeto fora das qualidades exigidas em Lei;

f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os gêneros alimentícios até a sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido;

h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

k) Responder, quando da entrega do produto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

m) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;

n) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

o) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, lacre violado, produto vencido, produto perto do vencimento, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

##### **20.8.2. DA CONTRATANTE**

a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

c) Indicar os locais de entrega do material, com antecedência de 48 horas;

d) Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do material a ser entregue.

#### **21 – DO PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMSA, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a), nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União –D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

23.14. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17. O Edital deverá ser adquirido <http://www.beltterra.pa.gov.br/licitacao.php>

#### **24 – DO FORO**

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Beltterra, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Déborah Jordanna de Almeida Costa**  
**Pregoeira Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O presente termo de referencia tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referencia.

**2- JUSTIFICATIVA**

O acesso a uma variedade de alimentos seguros e saudáveis é um direito humano fundamental. O cuidado nutricional adequado, incluindo a qualidade da alimentação, tem efeitos benéficos na recuperação dos pacientes e na sua qualidade de vida. A qualidade da alimentação hospitalar é fundamental para a qualidade do atendimento hospitalar é fundamental para a qualidade do atendimento hospitalar.

A nutrição de trabalhadores de contemplar a uma refeição saudável e nutritiva, pois a alimentação equilibrada é fonte de vida, indispensável para a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Dar condições para que o funcionário desfrute de uma alimentação saudável e a promoção da sua saúde não pode ser dissociada da manutenção de em ambiente de trabalho adequado.

**3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

**10.302.0004.2070.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**10.304.0004.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA SANITARIA**  
**10.305.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**  
**10.122.0004.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**  
**10.301.0004.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF**



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA****PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**4- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO**

ITEM	NOME	UNID.	QTD./ANO	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	<b>ACHOCOLATADO 500G C/ 20 PCT.</b> Em pó contendo 500g acondicionados em caixa de papelão reforçado com 20 pacotes	CAIXA	35	102,46	3.586,10
2.	<b>AÇUCAR COMUM.</b> Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30 kg de peso líquido	FARDO	70	99,38	6.956,60
3.	<b>ÁGUA MINERAL</b> -Sem gás, de boa qualidade com características físico-químicas padrão, isenta de sujidade, envasa em garrafa transparentes capacidade de 300 ml, acondicionados em fardos com capacidade para 24 unidades	PACOTE	150	40,86	6.129,00
4.	<b>POLPAS DE FRUTAS</b> Congelada (acerola, goiaba, maracujá e abacaxi)tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Embalagem individual de 500g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data da fabricação e prazo de validade.	KG	150	8,00	1.200,00
5.	<b>ALHO</b> Embalagem apropriada até 200g acondicionada em caixa de papelão de até 5kg	KG	60	27,51	1.650,60
6.	<b>ARROZ TIPO 1</b> Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30 kg de peso líquido.	FARDO	60	115,80	6.948,00
7.	<b>AVEIA</b> Em flocos finos. Embalagens de 500g acondicionados em caixa de papelão.	CX	85	271,04	23.038,40
8.	<b>BATATA</b> Tamanho médio grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	250	6,06	1.515,00
9.	<b>BISCOITO DOCE</b> apresentação redonda, tipo Maria: ingredientes : açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g	CAIXA	60	58,31	3.498,60
10.	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL</b> apresentação quadrada, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g	CAIXA	180	58,31	10.495,00
11.	<b>CAFÉ EM PÓ 250G C/20.</b> embalagem apropriada com 250g. acondicionados em fardos plásticos transparentes.	FARDO	100	159,95	15.995,00
12.	<b>CALDO DE GALINHA C/ 24</b>	CAIXA	30	32,64	979,20
13.	<b>CALDO DE CARNE C/ 24</b>	CAIXA	30	32,64	979,20
14.	<b>CARNE COM OSSO</b> Embalagem plástica transparente de 1kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmica.	KG	4000	24,43	97.720,00
15.	<b>CARNE TRASEIRA SEM OSSO (CONGELADA).</b> Embalagem plástica transparente de 1kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmica.	KG	4.200	40,04	168.168,00
16.	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas , com coloração uniforme brilho.	KG	200	7,08	1.416,00
17.	<b>CHARQUE 500G</b> embalagem plástica a vácuo.	PCT	400	19,20	7.680,00
18.	<b>COLHER DESCARTÁVEL C/ 10</b>	PACOTE	150	4,00	600,00
19.	<b>COLORAL</b> embalagem plástica apropriada.	KG	60	91,20	5.476,20
20.	<b>COMINHO MOÍDO</b>	KG	50	87,26	4.363,00



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA****PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

21.	<b>COPO DESCARTÁVEL 180 ml C/ 25</b>	CAIXA	150	92,30	13.845,00
22.	<b>EXTRATO DE TOMATE SACHE C/ 24</b> extrato alimentício, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feita com tomates maduros.	CAIXA	50	59,34	2.967,00
23.	<b>FARINHA</b> tipo mandioca, apresentação crua, tipo seca, tipo subgrupo fina, tipo 1 embalagem plástica	KG	2.000	8,00	16.000,00
24.	<b>FEIJÃO RAJADO</b> embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparente totalizando 30 kg líquidos.	FARDO	30	255,64	7.669,20
25.	<b>FRANGO</b> congelado (inteiro) limpo, temperado	KG	4.000	15,19	60.760,00
26.	<b>LEITE EM PÓ 200G C/50</b> tipo integral ingredientes: soro leite desmineralizado, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis.	FARDO	100	296,70	29.670,00
27.	<b>MACARRÃO ESPAGUETE 250G C/10</b> embalagem plástica de até 250g, acondicionados em fardos plásticos	FARDO	100	36,75	3.675,00
28.	<b>MARGARINA 250G</b> tipo 1, composição básica: óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácido graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e bezoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico.	UNID.	300	2,98	894,00
29.	<b>MASSA P/ SOPA 500G C/10</b> (pequena ) embalagens plásticas, acondicionadas em fardos plásticos transparentes.	FARDO	40	44,96	1.798,40
30.	<b>MODIFICADOR DE LEITE A BASE DE CEREAIS</b>	UNID	100	15,19	1.519,00
31.	<b>ÓLEO DE COZINHA 900 ml C/20</b> embalagens pet, acondicionadas em caixas de papelão transportando um total de 20 garrafas.	CAIXA	40	137,57	5.502,80
32.	<b>OVO EM CUBA C/ 30.</b> tamanho extra origem galinha, característica adicionais branco.	CUBA	24	30,59	734,16
33.	<b>PÃES FRANCES</b> acondicionados em embalagens plásticas, fechada em perfeitas condições de higiene, o fornecedor deve garantir a validade do produto, no prazo de 24 horas após a entrega (fabricado no dia da entrega)	UNID	8.000	0,77	6.160,00
34.	<b>PAPEL TOALHA C/2</b>	PCT	300	6,77	2.031,00
35.	<b>PRATO DESCARTÁVEL 21 cm C/10</b>	PACOTE	40	3,90	156,00
36.	<b>REFRIGERANTE 2 lt C/ 06</b> sabores guaraná/laranja/cola/uva, contendo água gaseificada sacarina, sendo permitido extrato vegetal , corante, isenta de corantes artificiais, livre de sujidades, parasita e larvas acondicionadas em garrafa tipo pet, com 02 litros. Acondicionados em fardos com 06 unidades.	PACOTE	30	73,92	2.217,60
37.	<b>SAL IODADO</b> embalagem plástica de 1 kg .	KG	115	1,54	177,10
38.	<b>PEIXE</b> Congelado acondicionado a embalagem plástica.	KG	100	26,48	2.648,00
39.	<b>TOMATE CABEÇA</b> tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros sem manchas, com coloração uniforme brilho.	KG	200	7,70	1.540,00
40.	<b>VINAGRE 500 ml</b> embalagem garrafa plástica.	FRASCO	600	6,59	3.954,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>532.312,96</b>

**5-PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

**6-VIGENCIA**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

#### **7- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado é de R\$ 523.312,96 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e doze e noventa e seis centavos).

#### **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhista, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra Contratante.

**8.5.** Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhista, Sociais contra Contratante.

**8.6.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto do presente Contrato.

**8.7.** Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

**8.8.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com Seguidores Social (CND) e FGTS.

**8.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à secretaria ou a terceiros por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.10.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitarmos sempre que solicitados pela Contratante.

**8.11.** Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de até 03 ( tres) dias para entrega dos produtos solicitados.

**8.12.** O descumprimento, injustificado do prazo fixados, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado (s) sujeito(s) às penalidades previstas na lei 8.666/93.

#### **9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

**9.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

**9.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.4.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10- DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Os fornecimentos dos produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato e através da requisição assinada por esta mesma secretaria.

**10.3** A entrega do objeto desta licitação deveser realizada no horário das 08:00 h as 13:00h.

**10.4.** O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato.

**10.5** O fiscal do contrato designado, neste ato, para recebimento do objeto acima descrito é o Sra. Natalice Pedroso Dias.

#### **11-DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**11.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**11.2** Os produtos deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**11.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação

**Belterra-PA 09 de Agosto de 2018**

---

**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Decreto n° 007/2017



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. \_\_\_/2018 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

**CLÁUSULA II - Do Preço** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que o valor para o exercício de 2018 será de R\$ \_\_\_\_\_.

Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

**CLÁUSULA II - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentício foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária.

**CLÁUSULA III – Da vigência do contrato.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

**CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.**

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 07 dias corridos, e somente será pedido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, através de requisição expedida.

**CLÁUSULA II - Do Preço** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que o valor para o exercício de 2018 será de R\$ \_\_\_\_\_. Para o exercício de 2019 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

**CLÁUSULA II - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentício foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

**CLÁUSULA III – Da vigência do contrato.**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei

8.666/93, caso haja interesse da administração.

**CLÁUSULA IV – Do prazo de entrega dos produtos.**

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA, sendo o período de fornecimento de 12 (doze) meses.

4.2. Os produtos perecíveis e não perecíveis de todos os Programas deverão ser entregues no local informado pela ordenadora.

**CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária** – Para o exercício de 2018 será através da seguinte dotação orçamentária:

Para o exercício de 2019, se necessário, será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço –

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, de acordo com a portaria nºXXXX, através da servidor XXXXX. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1. Da Contratada

a) Entregar os objetos de acordo com o contrato

b) A empresa contratada irá entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, para contratante, após assinatura do Contrato.

c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria.

e) Não será aceito em hipótese alguma gêneros alimentícios fora das qualidades exigidas em Lei.

f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os materiais até a sede da Secretaria Municipal de SAÚDE

g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidades

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMSA;

c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAF – Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento.

e) O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e efetue a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 055/2018 SEMSA.

CLÁUSULA XIII - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 055/2018

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_ Prezados Senhores, \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_ (indicar o (s) Item ns)) \_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.  
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_(assinatura)\_



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 055/2018

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....  
(representante legal)

bs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado  
descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_